

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:00 Hs.
PROTOCOLO nº 157/2017
Em 08 de 05 de 2017
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 028 /17

**DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DO
LOTEAMENTO ALTO DA BARRA, NO DISTRITO
DE JACARECOARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

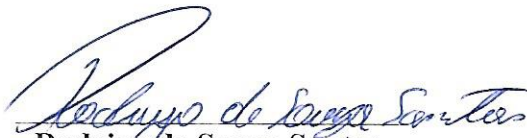
O Vereador **RODRIGO DE SOUZA SANTOS**, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeitura Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do **LOTEAMENTO ALTO DA BARRA**, no Distrito de Jacarecoara, desta forma: **AVENIDA BARRA NOVA**, a avenida que se inicia na Rua Barra Nova e termina na CE 253; **RUA BARRA NOVA**, a rua que se inicia nas extremidades do terreno do senhor Wanderlei Albino e termina na Avenida Barra Nova; **TRAVESSA BARRA NOVA 1** e **TRAVESSA BARRA NOVA 2**, as travessas que se iniciam na Estrada Carroçavel Existente e termina na Avenida Barra Nova; **RUA DAS CAJAZEIRA**, a rua que se inicia na Avenida Barra Nova e Termina no terreno do Senhor Luiz Aprígio; **RUA BARRA VELHA**, a rua que se inicia na rua Caponga e termina na Área Verde; e as RUAS: **RUA CAPONGA**, **RUA ÁGUAS BELAS**, **RUA ALBINO**, **RUA BEIRA MAR**, **CANOA QUEBRADA**, **RUA MORRO BRANCO**, **RUA PRAIA DAS FONTES**, **RUA PRAINHA**, **RUA BATOOUE**, **RUA DAS MANGABEIRAS**, **MORRO DA PAZ**, **RUA DO RIO CHORO** e a **RUA TINTIN**, as ruas que se iniciam na Rua Barra Nova e termina nas extremidades do terreno do senhor Luiz Aprígio, conforme cópia anexo do mapa do referido Loteamento.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas, avenida e travessas ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 03 dias do mês de maio de 2017.


Rodrigo de Souza Santos
VEREADOR